



PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

LEI Nº 723/2018

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Itaquitanga, aprovou, E eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 53.635.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 52.785.000,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA....	R\$	1.617.000,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	1.674.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	157.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	42.361.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>258.800,00</u>
SOMA.....	R\$	47.169.000,00



PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>7.436.000,00</u>
SOMA.....	R\$	7.526.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....

TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	3.008.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>4.068.000,00</u>
	R\$	53.635.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL	R\$	32.565.900,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>20.119.100,00</u>
SOMA.....	R\$	52.685.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	850.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	53.635.000,00

II – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	29.861.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	114.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>13.212.000,00</u>
SOMA.....	R\$	43.187.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	8.317.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>860.000,00</u>
SOMA.....	R\$	9.497.600,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	52.685.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	850.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	53.635.000,00



PREFEITURA DE
ITAQUITINGA
CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

III – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	2.435.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	7.445.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.503.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	5.658.000,00
SAÚDE	R\$	11.957.400,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	14.744.000,00
CULTURA.....	R\$	328.000,00
URBANISMO.....	R\$	3.938.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	700.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	24.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	675.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.276.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	52.685.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	850.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	53.635.000,00

IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	2.435.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.513.700,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	294.300,00
SEC. DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO.....	R\$	34.000,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	153.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.651.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....		769.000,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	2.035.700,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE.....	R\$	12.096.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	15.384.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.....	R\$	1.120.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	7.388.400,00
SEC.DE DENVOVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	152.000,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ITAQUITINGA - ITAQUIPREV.....	R\$	<u>5.658.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	52.685.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	850.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	53.635.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2018.

Geovani de Oliveira Melo Filho
Prefeito